



ALTERAÇÃO N.º 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.947.631/0001-15, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº.001/2018, torna público que **A ALTERAÇÃO N.º 001/2018 AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018**, COM as seguintes alterações:

1.1. No preâmbulo do edital, onde consta que o Município “fará realizar em sua sede, às **08hs30min (oito horas e 30 minutos)**, do dia 11 de junho de 2018, a abertura do **Processo Licitatório n.º 014/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório” **LEIA-SE:**

“... fará realizar em sua sede, às **08hs30min (oito horas e 30 minutos)**, do dia 14 de junho de 2018, a abertura do **Processo Licitatório n.º 014/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório”.

1.2. No item 4, do Capítulo XV do edital onde consta “4. O objeto desta licitação deverá ser fornecido, no prazo máximo, de 05 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal Solicitante”, **LEIA-SE:**

“4. O objeto desta licitação deverá ser fornecido, no prazo máximo, de 30 (trinta) dias após a Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal Solicitante”.

1.3. Na minuta do edital, cláusula sexta, item 6.1 onde se lê “Será pago a adjudicatária os valores devidos pela aquisição do veículo constante no objeto deste certame, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei, **LEIA-SE:**

“Será pago a adjudicatária, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da entrega do veículo e mediante a apresentação de nota fiscal, os valores devidos pela aquisição do veículo constante no objeto deste certame, sendo efetuada a



retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.”

1.4. Fica excluída da cláusula décima terceira da minuta do contrato, parte integrante do edital e, conseqüentemente, ficam remuneradas as cláusulas subsequentes.

Por ser tratar de retificação que não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data de abertura do certame.

Antônio Prado de Minas, 05 de junho de 2018.

Edna Aparecida Godinho
Presidente da Comissão de Licitação

Leo Gonçalves Walti
Pregoeiro